



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**EDITAL – LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**LICITAÇÃO Nº. 00001/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Livramento - PB, inscrito no CNPJ 08.738.916/0001-55, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 730 de 14 de janeiro de 2024; consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL**

A modalidade de licitação escolhida para a contratação do objeto desta licitação é o Pregão Presencial, conforme previsto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 730 de 11 de janeiro de 2024.

A escolha do Pregão Presencial se justifica pelos seguintes motivos:

- O município de Livramento – PB, possui menos de 20.000 habitantes, enquadrando-se no Art. 176 da Lei 14.133/21.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

**I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**1. DO OBJETO**

1.1. A licitação tem como objeto a **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB**, conforme necessidade estimada e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

descrição no Anexo I (Termo de Referência).

## **2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

2.1. A sessão pública deste Pregão será realizada no local, data e horário abaixo discriminados:

**Data:** 04 de março de 2024

**Horário:** 09:00 (horário de Brasília/DF)

**Endereço:** Rua Francisco Rodrigues de Lima, Sn - Centro - Livramento - PB (Auditório do Clube Aquático 7 Estrelas).

**Fornecimento:** de forma parcelada

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do da seguinte dotação orçamentária.

**Fonte de recursos:** Próprios e dos Programas

**Dotação orçamentária:**

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600 e 621.

02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621, 659

02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600.

## **4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
- d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

4.4 É facultada a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

4.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.

4.7 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 14 da Lei 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar ou pedir esclarecimentos sobre o ato convocatório deste Pregão através do e-mail: [pmllicitacoes@gmail.com](mailto:pmllicitacoes@gmail.com), ou protocolizando o original, no seguinte endereço: Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro – Livramento - PB até as 14h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

5.5. Não cabe à Comissão de Licitação qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (item 8.2) deverá ser**

Página 4 de 47



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.**

6.2 A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB  
PREGÃO Nº 001/2024  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
PROPONENTE  
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB  
PREGÃO Nº 001/2024  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE  
CNPJ:

6.3 A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador credenciado.

6.4 -Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

6.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

**6.6 A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.**

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 -A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso.
- b) número do processo e do pregão;
- c) referência ao item/subitem proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do inciso I - DO OBJETO, deste Edital;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- d) preço unitário e total para cada item/subitem proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) prazos de entrega;
- g) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.
- h) marca de cada um dos itens/subitens cotados.

7.2 - Considerando que a presente licitação se processará pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

8.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) cujo preço esteja acima do estimado;
- d) preços manifestamente inexequíveis.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.9 - O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.9.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.9.

8.9.2 - Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.9.3 - Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

## **9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Após a fase de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.1 Serão consideradas ações de equidade, nos termos do Art. 5ª do Decreto 11.430/23, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

9.2 Na hipótese de persistir o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

10.3 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado deverá apresentar a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

### **11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a.2) - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

11.2.1 A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo cadastro junto a este Órgão Licitante.

11.2.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

### **11.3 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) de contribuições previdenciárias [ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN)], expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

### **11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

### **11.6 - DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **12 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

12.1 Os consórcios deverão obrigatoriamente apresentar:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - fica vedada a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O consórcio deve comprovar o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

§ 2º - O acréscimo previsto no § 1º não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

§ 5º - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

12.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de **20 (vinte minutos)**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**14. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, ERROS OU FALHAS**

14.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do Art. 12, inc. IV da Lei 14.133/21.

14.2 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

14.5 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do ART. 12 INC. III da Lei 14.133/21.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

15.2. Depois da homologação deste certame, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

15.5 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

15.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ÍNDICE DE REAJUSTE**

16.1. Os pagamentos são realizados em conformidade com a Lei 14.133/21, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do Termo de Aceite

16.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento por meio do INPC.

16.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.3 O índice de reajustamento de preço é IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16.3.1 Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

17.2 As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.3 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

17.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo para o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como Maus Antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

17.6. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

## **18. DA COMUNICAÇÃO**

18.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, todas as comunicações entre com o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

18.2 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

19.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.6 Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios <http://livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

19.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

19.8 O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, nos sítios <http://livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **20. DO FORO**

20.1. O Foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela lei e por este Edital, será o da Subseção Judiciária de Taperoá - PB.

## **21. DOS ANEXOS**

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo Declarações

Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024

**João Paulo Marques**  
**Secretário de Saúde**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº.....)

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Acebrofilina 50mg/MI Fr 120 MI Xpe	FR	1000	9,70	9.700,00
2	Acetilcisteína	FR	400	8,43	3.372,00
3	Aciclovir	TB	100	3,21	321,33
4	Acido Acetilsalicílico 100 Mg Cp	CP	8000	0,06	506,67
5	Acido Acetilsalicílico 500 Mg Cp	CP	1000	0,26	260,00
6	Acido Folico 5mg Cp	CP	12000	0,07	800,00
7	Aerolin Spray 200ds	UN	50	16,27	813,67
8	Albendazol 400mg Cp	CP	3000	0,65	1.960,00
9	Albendazol 40mg/MI Fr 10 MI Susp	FR	1000	1,68	1.683,33
10	Alendronato sodico 70mg cx/4 comp	CP	1000	0,31	310,00
11	Alenia 6mg/200 mg	CX	24	164,12	3.938,96
12	Ambroxol 15mg/5 MI Fr 100ml Xpe	FR	3000	3,43	10.300,00
13	Ambroxol 30mg/5 MI Fr 100ml Xpe	FR	3000	3,91	11.740,00
14	Aminofilina 100mg Cp	CP	1500	0,50	745,00
15	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	FR	100	3,93	393,00
16	Amoxicilina + Clavulanato 875 + 160 mg	CP	6000	3,93	23.580,00
17	Amoxicilina 500mg Cp	CP	10000	0,39	3.933,33
18	Amoxicilina 50mg/MI Fr 60 MI	FR	5000	8,50	42.500,00
19	Ampicilina 500mg Cp	CP	1000	1,09	1.093,33
20	Ampicilina 50mg/MI Fr 60 MI	FR	500	10,73	5.365,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

21	Anlodipino 5mg Cp	CP	5000	0,05	250,00
22	Atenolol 25mg Cp	CP	5000	0,05	250,00
23	Atenolol 50mg Cp	CP	1000	0,10	96,67
24	Atrovent 0,25mg/ml Gts Fr 20 MI	FR	200	1,63	326,67
25	Azitromicina 200 mg/ml	FR	1000	10,30	10.300,00
26	Azitromicina 500mg Cp	CP	10000	1,11	11.066,67
27	Benzoato De Benzila Fr 100 MI	FR	200	10,28	2.056,00
28	Bromoprida 4mg/ml	FR	300	5,13	1.539,00
29	Captopril 25mg Cp	CP	10000	0,06	566,67
30	Carbonato De Litio 300mg Cp	CP	1000	0,31	310,00
31	Cefalexina 250mg/5ml Fr 60ml	FR	1000	10,28	10.280,00
32	Cefalexina 500mg Cp	CP	10000	0,76	7.566,67
33	Cerumim	FR	200	16,33	3.266,00
34	Cetoconazol 200mg Cp	CP	5000	0,45	2.233,33
35	Cetoconazol Creme 30g Tb	TB	2000	2,75	5.493,33
36	Cetoprofeno 100 mg Cp	CP	6000	3,58	21.460,00
37	Cimetidina 200mg Cp	CP	2000	0,32	646,67
38	Ciprofloxacino 500mg Cp	CP	10000	0,34	3.433,33
39	citalopram 10mg	CP	2000	1,12	2.233,33
40	citalopram 20mg	CP	2000	0,25	500,00
41	Clomipramina 25mg Cp	CP	500	1,35	676,67
42	Clopidogrel 75 mg	CP	500	0,56	281,67
43	Cloranfenicol 10ml Col F	FR	100	16,98	1.697,67
44	Codeina Paracetamol 30mg Cp	CP	700	0,72	504,00
45	Colagenase	TB	1000	21,22	21.216,67
46	Complexo B	CP	5000	0,07	333,33
47	Complexo B Fr 100ml Sol Oral	FR	500	4,44	2.221,67
48	Complexo B Fr 30ml Sol Oral gotas	FR	200	6,70	1.339,33
49	Daonil 5mg Cx C/ 30 Cp	CX	1000	1,62	1.616,67
50	Decadron Elixir 120ml	FR	1000	3,43	3.433,33
51	Dexametasona 0,5mg/5ml Fr 120ml Elixir	FR	5000	3,43	17.166,67
52	Dexametasona Creme 1mg/G 10g Tb	TB	2000	1,89	3.780,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

53	Dexclorfeniramina 0,4mg/MI Fr 100ml	FR	5000	2,99	14.933,33
54	Dexclorfeniramina 2mg Cp	CP	10000	0,13	1.333,33
55	Diclofenaco Potassio 50mg Cp	CP	1000	0,12	123,33
56	Diclofenaco Resinato 15mg Fr 20ml	FR	400	5,30	2.121,33
57	Diclofenaco Sodico 50mg Cp	UN	2000	0,15	306,67
58	Digoxina 0,25mg Cp	CP	4000	0,26	1.040,00
59	Dimeticona 40mg Cp	CP	4000	0,16	640,00
60	Dimeticona 75mg/MI Fr 15ml	FR	5000	2,33	11.666,67
61	Dipirona Sodica 500mg Cp	CP	30000	0,24	7.200,00
62	Dipirona Sodica 500mg/MI Fr 10ml Gts	FR	3000	1,72	5.150,00
63	Domperidona	CP	3000	0,21	620,00
64	Desloratadina 5 mg Cp	CP	5000	1,06	5.300,00
65	Enalapril 10mg Cp	CP	5000	0,07	350,00
66	Eritromicina 500mg Cp	CP	1000	1,12	1.116,67
67	Eritromicina 50mg/MI Fr 60ml	FR	500	7,47	3.735,00
68	Escopolamina + Dipirona Cp	CP	10000	0,56	5.566,67
69	Escopolamina + Dipirona Fr 20ml	FR	1000	9,01	9.013,33
70	Escopolamina 10mg Cp	CP	5000	0,65	3.266,67
71	Escopolamina 20mg/MI Fr 20ml	FR	500	10,82	5.408,33
72	Espiro lactona 25 mg	CP	8000	0,38	3.013,33
73	Ferripolimaltose 325 mg Cp	CP	5000	4,06	20.316,67
74	Flagyl 400mg Cx C/ 24 Cp	CX	20	11,83	236,53
75	Fluconazol 150mg Cp	CP	5000	0,76	3.783,33
76	Furosemda 40mg Cp	CP	5000	0,12	616,67
77	Glibenclamida 5mg Cp	CP	6000	0,05	320,00
78	Hidroclorotiazida 25mg Cp	CP	5000	0,04	200,00
79	Hidroclorotiazida 50mg Cp	CP	1000	0,08	83,33
80	Hidroxido De Alumínio Fr 100ml	FR	2000	3,43	6.866,67
81	Hidroxizina 2mg/ml	FR	500	9,77	4.883,33
82	Ibuprofeno 300mg Cp	CP	6000	0,25	1.480,00
83	Ibuprofeno 50mg/MI Fr 30ml Gts	FR	2000	2,15	4.293,33
84	Ibuprofeno 600mg Cp	CP	10000	0,32	3.233,33



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

85	Iodeto De Potassio 20mg/MI Fr 100ml	FR	500	4,21	2.103,33
86	Isordil sublingual	CP	200	0,50	100,67
87	Ivermectina 6mg	CP	3000	1,10	3.300,00
88	Lidocaína gel	TB	300	6,16	1.848,00
89	Loratadina 10 mg	CP	10000	0,14	1.366,67
90	Loratadina 1mg/ml	FR	500	3,90	1.950,00
91	Losartana Potassica 50mg Cp	CP	10000	0,09	933,33
92	Mebendazol 100mg Cp	CP	1000	0,31	313,33
93	Mebendazol 20mg/MI Fr 30ml	FR	1000	1,90	1.896,67
94	Meloxicam 15 mg	CP	5000	0,43	2.150,00
95	Metformina 850mg Cp	CP	8000	0,22	1.733,33
96	Metildopa 250mg Cp	CP	5000	1,35	6.766,67
97	Metildopa 500mg Cp	CP	5000	2,14	10.700,00
98	Metoclopramida 10mg Cp	CP	1000	0,15	153,33
99	Metoclopramida 4mg/MI Fr 10ml	FR	800	2,45	1.962,67
100	Metronidazol + Nistatina Cr Vaginal 50g	TB	1000	13,71	13.713,33
101	Metronidazol 100mg Gel 50g + 10 Aplic	TB	2000	10,69	21.373,33
102	Metronidazol 250mg Cp	CP	10000	0,28	2.800,00
103	Metronidazol 250mg/5ml Fr 100ml Susp	FR	1000	6,85	6.846,67
104	Miconazol Cr Vaginal 80g	TB	2000	12,62	25.240,00
105	Neomicina + Bacitracina 10g Tb	TB	2000	2,58	5.153,33
106	Neuleptil 10mg Cx C/ 20 Cp	CX	50	1,12	55,83
107	Neuleptil 4% Fr 20ml	FR	50	32,32	1.615,83
108	Nifedipino 20mg Cp	CP	1000	0,22	220,00
109	Nimesulida 100mg Cp	CP	10000	0,15	1.533,33
110	Nimesulida 50mg/MI Fr 15ml	FR	500	3,09	1.545,00
111	Nistatina 100.000ui/MI Fr 30ml	FR	500	6,03	3.013,33
112	Nistatina Cr Vaginal 60g Tb	TB	2000	5,80	11.606,67
113	Nitrofurantoína 100 mg	CP	5000	0,42	2.116,67
114	Norfloxacino 400mg Cp	CP	8000	0,69	5.493,33
115	Omeprazol 20mg Cp	CP	20000	0,07	1.400,00
116	Omeprazol 40mg Cp	CP	10000	0,25	2.466,67



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

117	Pantoprazol 40mg Cp	CP	3000	0,30	910,00
118	Paracetamol 200mg/MI Fr 15ml	FR	5000	1,58	7.900,00
119	Paracetamol 500mg Cp	CP	10000	0,16	1.600,00
120	Paracetamol 750mg Cp	CP	2000	0,17	340,00
121	Permetrina 10mg/MI Fr 60ml	FR	200	3,76	751,33
122	Piroxican 20mg Cp	CP	2000	0,37	746,67
123	Prednisolona 3mg/MI Fr 60ml	FR	500	6,70	3.348,33
124	Prednisona 5mg Cp	CP	5000	0,10	483,33
125	Prednisona 20 mg	CP	5000	0,27	1.366,67
126	Pregabalina 75 mg	CP	4000	0,46	1.826,67
127	Prometazina 25mg Cp	CP	10000	0,19	1.900,00
128	Propranolol 40mg Cp	CP	5000	0,05	250,00
129	Sais Para Reidratacao Oral	UN	5000	1,45	7.233,33
130	Salbutamol 0,48mg/MI Fr 120ml Xpe	FR	200	2,35	470,67
131	Secnidazol 1000mg Cp	CP	2000	1,68	3.366,67
132	Sinvastatina 20mg Cp	CP	5000	0,14	700,00
133	Sinvastatina 40 mg	CP	5000	0,23	1.150,00
134	Solucao Nasal 0,90mg/MI Fr 30ml	FR	500	1,75	876,67
135	Sulfa + Trimetoprima Cp	CP	3000	0,30	910,00
136	Sulfa + Trimetropina Fr 100ml	FR	500	6,85	3.423,33
137	Sulfadiazina De Prata 10mg/G 50g Tb	TB	500	9,25	4.625,00
138	Sulfato Ferroso 40mg Cp	CP	20000	0,07	1.333,33
139	Sulfato Ferroso Fr 100ml	FR	500	4,27	2.136,67
140	Sulfato Ferroso 125 MG/ML Fr 30ml	FR	200	1,68	336,67
141	Supositório Adulto	UND	100	1,68	168,33
142	Supositório Infantil	UND	100	1,68	168,33
143	Vitaglos Pomada 45g Tb	TB	400	4,96	1.984,00
144	Vitamina C 500mg Cp	CP	5000	0,17	866,67
145	Vitamina C Gotas 200mg/MI Fr 20ml	FR	2000	2,15	4.293,33
146	Acetato de betametasona 4 mg/ml inj	AP	400	11,16	4.465,33



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

147	Acido Tranexamico 50mg/Ml 5ml Inj	AP	200	6,57	1.313,33
148	Adrenalina 1g/1000 Ml 1ml Inj	AP	1000	2,16	2.156,67
149	Agua Destilada 10 Ml Inj	AP	20000	0,45	9.066,67
150	Amicacina 250mg/Ml 2 Ml Inj	AP	200	6,73	1.346,67
151	Aminofilina 24mg/Ml 10 Ml Inj	AP	500	10,08	5.040,00
152	Amiodarona 50mg/Ml 3 Ml Inj	AP	150	4,38	656,50
153	Ampicilina 1g Inj	AP	300	5,44	1.631,00
154	Atropina 0,25mg/Ml Inj	AP	500	1,35	673,33
155	Ceftriaxona 1g Inj	AP	500	5,30	2.651,67
156	Ceftriaxona 500mg Inj	AP	400	25,25	10.100,00
157	Cimetidina 300mg/Ml 2ml Inj	AP	1000	1,80	1.800,00
158	Cloranfenicol 1g Inj	AP	200	11,11	2.222,00
159	Cloreto De Potassio 19,1% 10ml Inj	AP	500	0,59	293,33
160	Cloreto De Sodio 20% 10ml Inj	AP	500	0,84	421,67
161	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml inj	AP	500	2,62	1.310,00
162	Complexo B Inj	AP	3000	1,52	4.550,00
163	Deslanosideo 0,2mg/Ml 2ml Inj	AP	200	3,10	619,33
164	Dexametasona 2mg/1ml Inj	AP	3000	0,84	2.530,00
165	Dexametasona 4mg/Ml 2,5ml Inj	AP	3000	2,66	7.990,00
166	Diclofenaco Sodico 75mg/3ml Inj	AP	1000	1,52	1.516,67
167	Dipirona Sodica 1g/2ml Inj	AP	3000	1,68	5.050,00
168	Enoxoparina Sódica 80mg/0, 8ml Inj	AP	1000	40,40	40.400,00
169	Epinefrina 1 mg/ml	AP	1000	2,16	2.156,67
170	Escopolamina + Dipirona Sodica Inj	AP	2000	2,83	5.660,00
171	Escopolamina 20 mg/ml	AP	2000	1,85	3.706,67
172	Etilefrina 10 mg/ml	AP	1000	2,62	2.620,00
173	Furosemida 20mg/Ml 2ml Inj	AP	1000	2,02	2.020,00
174	Gentamicina 10mg/Ml Inj	AP	1000	1,85	1.853,33
175	Gentamicina 20mg/Ml Inj	AP	1000	1,94	1.936,67
176	Gentamicina 80mg/Ml Inj	AP	1000	2,19	2.190,00
177	Gliconato de cálcio 10% 10 ml	AP	200	2,74	548,67



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

178	Glicose 50% 10ml Inj	AP	1000	0,62	623,33
179	Hidralazina 20mg/MI Inj	AP	100	8,16	816,33
180	Hidrocortisona 100mg Inj	AP	500	5,44	2.718,33
181	Hidrocortisona 500mg Inj	AP	500	9,06	4.530,00
182	Lidocaina 2 % C/Vaso 20ml Inj	AP	200	6,40	1.279,33
183	Lidocaina 2 % S/Vaso 20ml Inj	AP	200	8,22	1.643,33
184	Metilergometrina 0,2mg/MI Inj	AP	500	3,18	1.590,00
185	Metoclopramida 5mg/MI 2ml Inj	AP	2000	1,03	2.060,00
186	Neostigmina 0,5mg/MI Inj	AP	200	1,60	320,00
187	Ocitocina 5ui/MI Inj	AP	500	6,06	3.030,00
188	Omeprazol 40mg Inj	AP	1000	10,94	10.943,33
189	Ondansetrona 2mg/MI 2ml Inj	AP	1000	2,11	2.106,67
190	Ondansetrona 4mg/MI 2ml Inj	AP	1000	2,86	2.863,33
191	Penicilina 1200000ui Inj	AP	3000	8,22	24.650,00
192	Penicilina 600000ui Inj	AP	1000	10,02	10.016,67
193	Prometazina 50mg/2ml Inj	AP	500	2,86	1.431,67
194	Sulfato De Magnésio 50% 10ml Inj	AP	200	8,40	1.679,33
195	Tenoxicam 20 mg	AP	2000	12,03	24.066,67
196	Vitamina C 500mg/5ml Inj	AP	3000	10,08	30.240,00
197	Vitamina K 10mg/MI Inj	AP	500	2,86	1.431,67
198	Alprazolam 0,5 Cp	CP	3000	0,13	380,00
199	Alprazolam 1mg Cp	CP	8000	0,12	933,33
200	Alprazolam 2 mg Cp	CP	20000	0,17	3.466,67
201	Amato 100mg	CX	1000	230,37	230.370,00
202	Amitriptilina 25mg Cp	CP	30000	0,07	2.100,00
203	Biperideno 2mg Cp	CP	10000	0,29	2.900,00
204	Bromazepam 3mg Cp	CP	5000	0,17	833,33
205	Bromazepam 6mg Cp	CP	5000	0,18	916,67
206	Carbamazepina 200mg Cp	CP	20000	0,28	5.600,00
207	Carbamazepina 20mg/MI Fr 100ml	FR	300	13,13	3.938,00
208	Carbamazepina 400mg Cp	CP	5000	0,79	3.966,67
209	Carbonato de lítio 300 mg	Cp	3000	0,33	990,00
210	Clonazepam 0,5mg Cp	CP	12000	0,09	1.080,00
211	Clonazepam 2,5mg/MI Fr 20ml	FR	800	3,85	3.080,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

212	Clonazepam 2mg Cp	CP	30000	0,08	2.400,00
213	Clorpromazina 100mg Cp	CP	10000	0,42	4.200,00
214	Clorpromazina 25mg Cp	CP	2000	0,44	880,00
215	Clorpromazina 5mg/Ml 5 Ml Inj	AP	100	4,25	425,00
216	Depakene 250 mg Cx C/ 25 Cp	CX	300	18,55	5.565,00
217	Depakene 500mg Cx C/ 50 Cp	CX	2000	43,75	87.500,00
218	Depakene 50mg/Ml Fr 100ml Xpe	VD	2000	8,61	17.220,00
219	Diazepam 10mg Cp	CP	20000	0,07	1.400,00
220	Diazepam 10mg/2ml Inj	AP	1000	1,14	1.140,00
221	Diazepam 5mg Cp	CP	10000	0,07	700,00
222	Fenobarbital 100mg Cp	CP	15000	0,23	3.400,00
223	Fenobarbital 100mg/Ml 2ml Inj	AP	100	3,10	310,00
224	Fenobarbital 40mg/Ml Fr 20ml	FR	100	6,81	680,67
225	Fenobarbital 50mg Cp	CP	800	0,90	722,67
226	Fluoxetina 20 mg	CP	20000	0,12	2.466,67
227	Haloperidol 1mg Cp	CP	10000	0,22	2.166,67
228	Haloperidol 2mg/Ml Fr 20ml	FR	50	9,14	456,83
229	Haloperidol 5mg Cp	CP	25000	0,23	5.666,67
230	Haloperidol 5mg/Ml Inj	AP	100	4,03	402,67
231	Haloperidol Decanoato 50mg/Ml Inj	AP	100	10,15	1.015,00
232	Hidantal 100mg Cx C/ 25 Cp	CX	4000	3,76	15.053,33
233	Imipramina 25 mg	CP	1000	0,56	560,00
234	Levomepromazina 100mg Cp	CP	10000	0,91	9.100,00
235	Levomepromazina 25mg Cp	CP	15000	0,54	8.100,00
236	Levomepromazina 40mg/Ml Fr 20ml	FR	100	16,36	1.636,00
237	Midazolam 5mg/Ml 10ml Inj	AP	100	4,73	472,67
238	Morfina 10mg/ml	AP	100	3,41	341,33
239	Paroxetina 20 mg	CP	10000	0,31	3.066,67
240	Quetiapina 25mg	Cp	8000	0,26	2.106,67
241	Risperidona 1mg Cp	CP	10000	0,17	1.733,33
242	Risperidona 2mg Cp	CP	15000	0,17	2.600,00
243	Risperidona 3 mg	CP	3000	0,30	900,00
244	Risperidona solução oral 1mg/ml	FR	400	18,97	7.588,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

245	Rivotril 0,25 mg	CS	500	0,11	53,33
246	Sertalina 100mg Cp	CP	1000	0,64	640,00
247	Sertralina 25mg Cp	CP	1000	1,40	1.400,00
248	Sertralina 50 mg	CP	20000	0,20	4.066,67
249	Tramadol 50mg Cp	CP	4000	0,26	1.053,33
250	Tramadol 50mg/ML 2ml Inj	AP	1000	1,93	1.926,67
251	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CX/48 F/AMP (SISTEMA FE- CHADO/TIPO FRASCO)	CX	70	278,72	19.510,40
252	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CX/48 F/AMP (SISTEMA FE- CHADO/TIPO FRASCO)	CX	60	303,68	18.220,80
253	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX/24 F/AMP (SISTEMA FE- CHADO/TIPO FRASCO)	CX	70	174,72	12.230,40
254	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX/30 F/AMP (SISTEMA FE- CHADO/TIPO FRASCO)	CX	70	234,00	16.380,00
255	SORO GLICOSADO 5% 250ML CX/48 F/AMP (SISTEMA FE- CHADO/TIPO FRASCO)	CX	60	349,44	20.966,40
256	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX/24 F/AMP (SISTEMA FE- CHADO/TIPO FRASCO)	CX	70	199,68	13.977,60
257	SORO RINGER 500 ML CX/24 F/AMP (SISTEMA FECHADO/TIPO FRASCO)	CX	70	228,80	16.016,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.426.121,09</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 730 de 11 de janeiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua paralisação causaria enormes prejuízos ao Secretaria de Saúde e a população necessitada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

1.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

1.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

1.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

1.11. O prazo de entrega dos bens é de 03(três) dias, contados do pedido de fornecimento, de forma parcelada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

1.12. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município de Livramento – PB.

1.13. No caso dos produtos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

1.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

1.20. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.21. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

Página 26 de 47



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.22. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.23. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.25. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

1.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.27.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.28. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.28.1. o prazo de validade;
- 1.28.2. a data da emissão;
- 1.28.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.28.4. o período respectivo de execução do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

1.28.5. o valor a pagar; e

1.28.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.29. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.30. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Prazo de pagamento**

1.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

1.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1.36. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

1.37. O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação**

1.38. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.39. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.426.121,09 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil cento e vinte e um reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.40. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.41. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Fonte de recursos:** Próprios e dos Programas

Dotação orçamentária:

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600 e 621.

02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621, 659

02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600.

1.42. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando a responsabilidade do poder público municipal em garantir o acesso universal e igualitário à saúde, é imprescindível assegurar o abastecimento regular e adequado de medicamentos nos postos de saúde locais. A saúde pública constitui um direito fundamental de todos os cidadãos, e a disponibilidade de medicamentos é crucial para a eficácia dos serviços de saúde prestados à população.

Observa-se que a falta de medicamentos nos postos de saúde pode acarretar graves consequências para os munícipes, tais como a interrupção do tratamento de doenças crônicas, o agravamento de quadros de saúde, o aumento da demanda por serviços hospitalares e a sobrecarga do sistema de saúde como um todo. Além disso, a ausência de determinados medicamentos pode comprometer a efetividade das campanhas de prevenção e controle de doenças, impactando negativamente os índices de saúde da população.

Portanto, a compra de medicamentos para os postos de saúde deste município é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade, contribuindo para a promoção do bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Livramento – PB.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A seleção da solução para a aquisição de medicamentos para os postos de saúde do município de Livramento – PB requer a definição de requisitos que garantam a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade do processo, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. Além disso, é fundamental incorporar critérios e práticas de sustentabilidade que promovam o uso responsável dos recursos naturais e contribuam para a preservação do meio ambiente.

Dentre os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, destacam-se:

1. **Qualidade e Segurança:** A solução selecionada deve garantir a qualidade e a segurança dos medicamentos, atendendo aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos regulatórios competentes.
2. **Disponibilidade e Regularidade no Abastecimento:** É essencial que o fornecedor selecionado tenha capacidade para garantir a disponibilidade e a regularidade no abastecimento dos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

medicamentos, evitando interrupções no atendimento à população.

3. Preço Competitivo e Economicidade: A solução escolhida deve apresentar um custo compatível com o mercado, buscando a economicidade dos recursos públicos sem comprometer a qualidade dos medicamentos adquiridos.

4. Certificações e Licenças Ambientais: O fornecedor deve possuir certificações e licenças ambientais que atestem o seu compromisso com a preservação do meio ambiente e o cumprimento das legislações ambientais vigentes.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Realizou-se um levantamento detalhado das alternativas disponíveis no mercado que podem atender às necessidades de aquisição de medicamentos para os postos de saúde do município de Livramento – PB. Dentre as opções analisadas, destacam-se as seguintes alternativas:

1. Empresas Farmacêuticas Tradicionais: Empresas farmacêuticas reconhecidas nacionalmente que oferecem uma ampla gama de medicamentos, incluindo genéricos, similares e de marca. Essas empresas geralmente possuem uma vasta rede de distribuição e podem garantir a disponibilidade dos medicamentos necessários com regularidade.

2. Cooperativas de Saúde: Cooperativas de saúde são organizações formadas por profissionais da área da saúde e podem oferecer vantagens, como preços competitivos e maior flexibilidade nas negociações. Além disso, algumas cooperativas têm foco em práticas sustentáveis e responsabilidade social.

3. Fornecedores de Medicamentos Genéricos e Similares: Existem empresas especializadas na produção e distribuição de medicamentos genéricos e similares que podem oferecer opções mais econômicas sem comprometer a qualidade terapêutica. Esses fornecedores podem ser uma alternativa interessante para promover a economicidade na aquisição de medicamentos.

Cada uma dessas alternativas apresenta vantagens e desvantagens que devem ser cuidadosamente avaliadas em função das necessidades específicas do município de Livramento – PB, considerando critérios como efetividade terapêutica, qualidade, disponibilidade, custo-benefício e sustentabilidade.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após uma análise criteriosa das alternativas disponíveis no mercado para a aquisição de medicamentos para os postos de saúde do município de Livramento – PB, optou-se pela seguinte solução: Contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos.

A empresa selecionada será responsável por fornecer uma ampla variedade de medicamentos, incluindo genéricos, similares e de marca, atendendo às demandas terapêuticas da população atendida pelos postos de saúde do município. Além disso, a empresa deverá garantir a qualidade, a segurança e a disponibilidade dos medicamentos, bem como oferecer suporte técnico



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

e assistência farmacêutica quando necessário.

Justificativas Técnica e Econômica da Escolha: A escolha pela contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos se fundamenta na sua capacidade comprovada de fornecer medicamentos de qualidade, com garantia de procedência e eficácia terapêutica. Além disso, essa modalidade de contratação permite a seleção do fornecedor mais adequado às necessidades específicas do município, possibilitando a negociação de preços e condições comerciais favoráveis.

Do ponto de vista econômico, a contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos oferece vantagens em termos de flexibilidade e competitividade de mercado. Ademais, a possibilidade de estabelecer contratos de longo prazo com cláusulas de reajuste e garantia de fornecimento assegura a estabilidade financeira e operacional do município, evitando oscilações de preços e interrupções no abastecimento de medicamentos.

Diante dessas considerações, a contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades de aquisição de medicamentos para os postos de saúde do município de Livramento – PB, garantindo eficiência, qualidade e sustentabilidade ao serviço público de saúde.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades necessárias de medicamentos para os postos de saúde do município de Livramento – PB foi realizada com base no consumo registrado em anos anteriores. Essa abordagem permite uma previsão mais precisa das demandas, levando em consideração os padrões de utilização e as necessidades da população atendida pelos serviços de saúde.

Por meio da análise dos registros de consumo de medicamentos nos postos de saúde nos últimos anos, foi possível identificar padrões de utilização e sazonalidades que influenciam a demanda por determinados medicamentos. Dessa forma, os quantitativos estimados foram balizados de acordo com o histórico de consumo, considerando fatores como prevalência de doenças, perfil epidemiológico da população e campanhas de saúde realizadas.

Importante ressaltar também que foram reunidos em um único processo, quase a totalidade de medicamentos licitados em processos distintos em anos anteriores, justificando dessa forma o relativo aumento do valor da contratação.

#### **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

No presente estudo, não temos previamente o preço de mercado, pois o mesmo será constatado após ou paralelamente a elaboração do Termo de Referência, conforme Decreto Municipal nº 116 de 29 de dezembro de 2023.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O parcelamento da solução para a aquisição de medicamentos para os postos de saúde do município de Livramento – PB se mostra aplicável diante de diversos fatores que devem ser considerados. Primeiramente, é necessário observar a disponibilidade financeira do município em um determinado período. Em muitos casos, os recursos disponíveis podem não ser suficientes para arcar com o custo total da aquisição de medicamentos de uma só vez.

Parcelar a solução possibilitaria uma melhor gestão do fluxo de caixa da administração pública, distribuindo os pagamentos ao longo do tempo e evitando um impacto financeiro excessivo em um único exercício fiscal. Isso é particularmente relevante considerando-se que a saúde é uma área prioritária e os recursos disponíveis podem ser direcionados para outras necessidades igualmente importantes.

Além disso, o parcelamento da solução pode ser uma estratégia para negociar condições comerciais mais favoráveis com os fornecedores. Ao oferecer a perspectiva de uma relação comercial de longo prazo, o município pode obter descontos por volume ou prazos de pagamento estendidos, o que pode resultar em economia financeira significativa a longo prazo.

Outro ponto a ser considerado é a capacidade de iniciar imediatamente o fornecimento dos medicamentos enquanto se estabelece um cronograma de pagamentos parcelados. Isso garante a continuidade no abastecimento dos postos de saúde, assegurando o acesso da população aos medicamentos necessários sem interrupções.

Portanto, diante da necessidade de gerenciar os recursos financeiros de forma eficiente, negociar condições comerciais vantajosas e garantir a continuidade no abastecimento dos postos de saúde, o parcelamento da solução para a aquisição de medicamentos se mostra uma opção viável e estratégica para o município de Livramento – PB.

Esta abordagem permite equilibrar as necessidades imediatas de saúde da população com a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade financeira da administração pública, contribuindo para uma gestão eficaz e transparente dos recursos públicos.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não existem em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## **9. ALINHAMENTO COM PAC**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas no Plano de Contratações Anual.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

O objetivo da contratação para a aquisição de medicamentos para os postos de saúde do município de Livramento – PB é alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação visa promover a economicidade ao buscar as melhores condições comerciais no mercado para a aquisição de medicamentos. Através de um processo licitatório transparente e competitivo, pretende-se garantir que o município obtenha medicamentos de qualidade a preços justos, evitando desperdícios e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos. Com a obtenção de melhores condições comerciais e a otimização dos processos de compra, espera-se alcançar uma significativa redução nos custos de aquisição de medicamentos, possibilitando uma melhor aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

A contratação também busca promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis nos postos de saúde. Com a garantia de abastecimento regular e adequado de medicamentos, os profissionais de saúde poderão direcionar seu tempo e esforços de forma mais eficiente no atendimento à população, sem interrupções causadas pela falta de medicamentos. Além disso, ao garantir a disponibilidade dos medicamentos certos no momento certo, espera-se reduzir o tempo despendido em processos burocráticos de reposição de estoque, permitindo que os profissionais se concentrem mais nas atividades de assistência e prevenção de doenças.

A garantia de abastecimento regular de medicamentos também contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis nos postos de saúde. Com um estoque bem gerido e sempre abastecido, será possível evitar desperdícios causados pela expiração de medicamentos e pela falta de planejamento na reposição de estoque. Isso resultará em uma utilização mais eficiente dos recursos materiais, evitando custos desnecessários com aquisições emergenciais e proporcionando uma gestão mais sustentável dos materiais de saúde.

Portanto, através da contratação para a aquisição de medicamentos para os postos de saúde de Livramento – PB, espera-se alcançar resultados tangíveis em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e sustentável.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providências prévias a formalização do contrato.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A presente contratação pode acarretar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao descarte inadequado de embalagens e resíduos farmacêuticos. No entanto, é possível adotar medidas para mitigar esses impactos e promover uma gestão ambientalmente responsável.

Descarte de Embalagens e Resíduos Farmacêuticos: O descarte inadequado de embalagens

Página 35 de 47



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

de medicamentos e resíduos farmacêuticos pode contaminar o solo e os recursos hídricos, representando um risco para a saúde humana e o meio ambiente. Para minimizar esse impacto, é fundamental implementar programas de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos farmacêuticos, incentivando a separação e a reciclagem de embalagens e a disposição correta de medicamentos vencidos ou não utilizados.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após uma análise criteriosa de todos os aspectos envolvidos, é possível concluir que a contratação para a aquisição de medicamentos para os postos de saúde do município de Livramento – PB é não apenas viável, mas também altamente recomendável, dada a sua relevância para a promoção da saúde pública e o bem-estar da população.

A viabilidade da contratação se fundamenta em diversos fatores, tais como a necessidade premente de garantir o abastecimento regular e adequado de medicamentos nos postos de saúde, a fim de assegurar o acesso da população aos tratamentos necessários. Além disso, a contratação é respaldada pela legislação vigente, em especial pela Lei 14.133/2021, que estabelece os procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos, garantindo assim a legalidade e transparência do processo.

Outro aspecto que corrobora a viabilidade da contratação é a existência de recursos financeiros previamente alocados para essa finalidade, o que demonstra o comprometimento da administração municipal em prover os meios necessários para a realização do contrato. Ademais, a contratação se mostra razoável diante da urgência e importância da prestação de serviços de saúde à população, não havendo alternativas igualmente eficazes para suprir essa demanda.

Além disso, a contratação apresenta uma relação custo-benefício favorável, uma vez que a aquisição de medicamentos em larga escala pode proporcionar economias de escala e condições comerciais mais vantajosas junto aos fornecedores. Essa economia resultará em uma melhor aplicação dos recursos públicos, permitindo o direcionamento de verbas para outras áreas prioritárias da saúde e do desenvolvimento do município.

Portanto, com base em todos os elementos analisados, conclui-se que a contratação para a aquisição de medicamentos para os postos de saúde de Livramento – PB é não apenas viável, mas também imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Sendo assim, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a efetivação dessa contratação, visando sempre o interesse público e o bem-estar da comunidade.

### **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

Página 36 de 47



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

PREGÃO PRESECIAL 001/2027

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB, E A EMPRESA .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ....., **CPF:** ....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNIT	TOTAL
1					
2					
3					



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

1.8. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.10. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

1.12. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.19. São obrigações do Contratante:

1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.22. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- 1.23. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.24. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.25. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.26. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.27. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.28. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 1.29. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.31. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.32. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.35. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.36. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.37. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.38. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

1.41. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1.42. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.43. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**

1.44. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.44.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.44.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.44.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.44.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

1.45. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.46. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.47. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.48. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.49. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

1.50. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.50.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.50.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

1.51. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.52. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Fonte de recursos:** Próprios e dos Programas

Dotação orçamentária:

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600 e 621.

02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621, 659

02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600.

1.53. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.54. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.55. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.56. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.57. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.59. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal de Licitações do Município, Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP e Diário Oficial da União se for o caso, na forma prevista no Decreto Municipal nº 730 de 11 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

1.60. Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Livramento - PB, ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES**

A empresa ....., CNPJ:....., Endereço ..... através do seu representante legal o Sr. ...., CPF:....., Endereço ....., Declara que:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBS: Deverá ser elaborado em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

# "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 16 de Fevereiro de 2024 – Fl. 01

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Ernandes Barbosa Nóbrega  
**Vice-Prefeita:** Jakeline David de Sousa

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2024

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Secretário de Saúde o Sr. João Paulo Marques de Sousa, às 09:00 horas do dia 04 de Março de 2024, no endereço Rua Francisco Rodrigues de Lima, Sn - Centro - Livramento - PB (Auditório do Clube Aquático 7 Estrelas), licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/2021 Decreto Municipal n° 730 de 11 de janeiro de 2024, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmllicitacoes@gmail.com](mailto:pmllicitacoes@gmail.com). Edital: <http://livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024  
JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA – Secretário de Saúde

### AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA n° 0001/2024

A Prefeitura Municipal de Livramento/PB torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, destinada aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues a partir do dia 19 de fevereiro de 2024 à 11 de março de 2024, às 12:00 horas na sala do Setor de Licitações, localizado na Rua José Américo de Almeida, n° 365 – Centro, Livramento - PB. A sessão para CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO será realizada no dia 11/03/2024 às 09h, no endereço acima citado. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Publica n° 0001/2024, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://Livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou pelo endereço eletrônico [pmllicitacoes@gmail.com](mailto:pmllicitacoes@gmail.com), a partir da publicação deste aviso

Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024  
MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO  
Secretário de Adm. e Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6.008/2024**

Chave CGM nº LD89-CEK5-77K8-SDLF Objeto: Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Especializada Em Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores, Para Atender As Necessidades dos Órgãos/Entidades Demandantes, Conforme Condições e Exigências Estabelecidas No Edital e Seus Anexos. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.234/2023. Data da sessão: 01/03/2024 Horário da Abertura das Propostas: 09h30min (HORÁRIO LOCAL). Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>  
Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br> e [www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes).

Com Fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.265/2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regimento jurídico da Lei nº 10.520/2002.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2024.  
DALPES SILVEIRA DE SOUZA  
Pregoeiro

**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71005/2023**

2ª REABERTURA DE LICITAÇÃO CHAVE CGM RIR5-C4IR-IW81-C5WU

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal nº 10.238/2023, torna público que fará realizar o certame de Pregão Eletrônico nº 71005/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, na plataforma <https://www.compras.gov.br> (Comprasnet) - UASG 982051, do tipo menor preço GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, com recursos próprios e do Contrato de Empréstimo nº 4444-OC/BR - BID, a ser realizada no dia 11/03/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, INCLUINDO LICENÇAS PERMANENTES DE SOFTWARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4444/OC-BR (BR-L 1421), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID". A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na plataforma <https://www.compras.gov.br> (Comprasnet) - UASG 982051 e no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8510>. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2024.  
VANDEVI AMÂNCIO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.070/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.203/2023 CHAVE CGM:E6IX-YD6Z-DZTG-OOWQ

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.070/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CMEI MARIA DO SOCORRO RODRIGUES E CMEI MARIA JOSÉ DE MIRANDA BURITY, EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADA a empresa: WAF CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.417.705/0001-89 e DECLARA INABILITADAS as empresas: AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.978.001/0001-17 e MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 08.117.778/0001-97, por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 27.203/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/LCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2024.  
PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Presidente da Comissão e Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.006/2024/SEINFRA**

DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.060/2023/SEINFRA - DOC / MEMORANDO INTERNO Nº 142.221/2023 CHAVE CGM: SGRS-M9S7-DWTT-9JCT  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB  
CONTRATADA: CONSORCIO SFT COM REGISTRO CNPJ Nº 53.902.877/0001-34, FORMADO PELAS EMPRESAS: SANCCOL - SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 09.267.923/0001-89, CONSTRUFENIX - COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI CNPJ Nº 73.041.188/0001-90, E TECGE TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA CNPJ Nº 07.203.604/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de recuperação, substituição, ampliação e manutenção do sistema viário da cidade de João Pessoa/PB, contemplando serviços necessários para identificar as ocorrências de forma proativa e tratar dos diversos sistemas de mobilidade urbana como vias, ciclovias, ciclofaixas e demais elementos técnicos do sistema, inclusive serviços de engenharia especializada para a detecção de buracos e geração de relatórios periódicos sobre a incidência de buracos e a qualidade das vias da cidade de João Pessoa através de dispositivos e softwares de coleta automática.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 40.880.535,65 (Quarenta milhões e oitocentos e oitenta mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).  
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO; 11000.11101.26.782.5146.111072 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS  
Natureza da despesa: 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recursos: 1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 - Recursos de Operações de Créditos; 1.7.52 - Recursos Vinculados ao Trânsito.  
Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Giovanni Gondim Petrucci - Consorcio SFT Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2024  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2024 - Rubens Falcão da Silva Neto - Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PROFESSOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.1004.2128 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e CT Nº 00017/2024 - 16.02.24 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R\$ 17.820,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME PROPOSTA Nº 12319873000122001/2022 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1001.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e CT Nº 00018/2024 - 16.02.24 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R\$ 19.020,00.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PROFESSOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 16/02/2024.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME PROPOSTA Nº 12319873000122001/2022 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 16/02/2024.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PROFESSOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA/PB; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R\$ 17.820,00.

Lagoa - PB, 16 de fevereiro de 2024  
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA  
Prefeita

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME PROPOSTA Nº 12319873000122001/2022 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R\$ 19.020,00.

Lagoa - PB, 16 de fevereiro de 2024.  
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024**

A Prefeitura de Livramento - PB, torna público que fará realizar através do Secretário de Saúde o Sr. João Paulo Marques de Sousa, às 09:00 horas do dia 04 de Março de 2024, no endereço Rua Francisco Rodrigues de Lima, S/n - Centro - Livramento - PB (Auditório do Clube Aquático 7 Estrelas), licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 730 de 11 de janeiro de 2024, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmlicitacoes@gmail.com](mailto:pmlicitacoes@gmail.com).

Edital: <http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>;  
[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024.  
JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA  
Secretário de Saúde

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**

A Prefeitura Municipal de Livramento/PB torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, destinada aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues a partir do dia 19 de fevereiro de 2024 à 11 de março de 2024, às 12:00 horas na sala do Setor de Licitações, localizado na Rua José Américo de Almeida, nº 365 - Centro, Livramento - PB.

A sessão para CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO será realizada no dia 11/03/2024 às 09h, no endereço acima citado.

Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 0001/2024, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://Livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> ou pelo endereço eletrônico [pmlicitacoes@gmail.com](mailto:pmlicitacoes@gmail.com), a partir da publicação deste aviso

Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024  
MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO  
Secretário de Administração e Finanças



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 1º de Março de 2024**. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 1º de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decretos Municipais; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: [licitajerico@yahoo.com.br](mailto:licitajerico@yahoo.com.br). Edital: [www.jerico.pb.gov.br](http://www.jerico.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Jericó - PB, 16 de Fevereiro de 2024

**FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:** 1BDEF9CF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos derivados da PANIFICAÇÃO para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. Abertura da sessão pública: **14:00 horas do dia 1º de Março de 2024**. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 1º de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e Decretos Municipais Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: [licitajerico@yahoo.com.br](mailto:licitajerico@yahoo.com.br). Edital: [www.jerico.pb.gov.br](http://www.jerico.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Jericó - PB, 16 de Fevereiro de 2024

**FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:** 73D7A158

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Laboratório de

Prótese Dentária para Confecção Parcelada de Próteses conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: [www.jerico.pb.gov.br](http://www.jerico.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Fevereiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitajerico@yahoo.com.br](mailto:licitajerico@yahoo.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB, 16 de Fevereiro de 2024

**JEAN DE ANDRADE -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:** 78BCA7F0

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2024

A Prefeitura de Livramento - PB, torna público que fará realizar através do Secretário de Saúde o Sr. João Paulo Marques de Sousa, às 09:00 horas do dia 04 de Março de 2024, no endereço Rua Francisco Rodrigues de Lima, Sn - Centro - Livramento - PB (Auditório do Clube Aquático 7 Estrelas), licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 730 de 11 de janeiro de 2024, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmllicitacoes@gmail.com](mailto:pmllicitacoes@gmail.com). Edital: <http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024

**JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA -**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:** 0EA2049D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024

A Prefeitura Municipal de Livramento/PB torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, destinada aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues a partir do dia 19 de fevereiro de 2024 à 11 de março de 2024, às 12:00 horas na sala do Setor de Licitações, localizada na Rua José Américo de Almeida, nº 365 - Centro, Livramento - PB. A sessão para CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO será realizada no dia 11/03/2024 às 09h, no endereço acima citado. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 0001/2024, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://Livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> ou pelo endereço eletrônico [pmllicitacoes@gmail.com](mailto:pmllicitacoes@gmail.com), a partir da publicação deste aviso. Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024